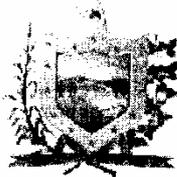


Publicado no Diário da Justiça
Dez. 18 de dezembro de 2004
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 27/2004

*Modifica dispositivo do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no
uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo da Resolução nº 40, de 4 de dezembro de
1996, passam a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 31.
.....
I

.....
XXXIX - apreciar, nos dias considerados ponto facultativo ou
em que não haja expediente, pedidos de liminar em mandados de
segurança e de injunção, *habeas corpus*, *habeas data*, além de
medidas cautelares, liberdade provisória ou sustação de ordem de
prisão; bem assim as medidas autorizadas no inciso III do art.
527 do CPC, e no § 3º do art. 276 deste Regimento, além de
adotar as demais providências que reclamem urgência.”

“Art. 61. Os Desembargadores gozarão férias individuais, nos
termos da Lei.”

“Art. 153. Nos dias feriados não serão praticados atos judiciais,
respeitadas as exceções legais.

Parágrafo único. Fica suspenso o curso do prazo por obstáculo
criado pela parte ou em qualquer das hipóteses do art. 265, I e
III, do Código de Processo Civil, caso em que o prazo será
restituído por tempo igual ao que faltava para a sua
complementação (CPC, art. 180).”

AmF

“Art. 147.

§ 1º

§ 4º. Durante os feriados e pontos facultativos, em casos de urgência, feita a distribuição, sob a supervisão ou delegação do Presidente do Tribunal, a este serão imediatamente encaminhados os processos enumerados no artigo 31, XXXIX, deste Regimento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Justiça, Sala de Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, PB, sexta-feira, 17 de dezembro de 2004.

Plínio Leite Fontes

Desembargador **Plínio Leite Fontes**

Presidente

Publicado no Diário da Justiça
em 18 de dezembro de 2004

[Assinatura]
SECRETARIA ADMINISTRATIVA